

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 56/2019**

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 059/2019, homologado em 19/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|---------------------------|
| Empresa: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (08.228.979/0001-61) | |
| CNPJ: 08.228.979/0001-61 | Telefones: (84) 3234-3284 |
| Endereço: R TEOTONIO FREIRE; NÚMERO 355; COMPLEMENTO CEP 59.012-141; BAIRRO/DISTRITO ROCAS; MUNICÍPIO NATAL UF RN | |
| Representante Legal: José Gurgel Santos Neto | |
| RG: 1848375 ITEP RN | CPF: 010.574.554-58 |
| Email: adm.costeira@hotmail.com | |

| Lote / Item | Objeto | Marca/Modelo | Un/Qty | Preço Unitário (RS) | Preço Total (RS) |
|-----------------------|--|--------------|----------|---------------------|------------------|
| Lote 1 / Item: 1.1 | Locação de veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, protetor de caçamba, capota marítima, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, rodas em aço e estribo lateral em aço. | VW AMAROK | und. / 4 | 4.799,92 | 19.199,68 |
| Lote 1 / Item: 1.2 | Locação de veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, protetor de caçamba, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, porta algema em ambos os lados do assoalho, caracterizado de acordo com o layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com Rádio Digital (Faixa de frequência: 806 MHz a 870 Mhz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de Emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do cana de RF: 12,5 KHz e 25 KHz com programação dentro da faixa acima, destinado ao serviço operacional exclusivo das Forças de Segurança do município. | VW AMAROK | und. / 3 | 5.389,00 | 16.167,00 |
| Lote 1 / Item: 1.3 | Locação de veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", carroceria adaptada para CELA, zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, caracterizado de acordo com o layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com Rádio Digital (Faixa de | VW AMAROK | und. / 1 | 5.500,00 | 5.500,00 |

| | | | | | |
|----------------------|--|-----------------------|----------|----------|-----------|
| | <p>frequência: 806 MHz a 870 Mhz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de Emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do cana de RF: 12,5 KHz e 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador), destinado ao serviço operacional com as seguintes alterações: Cela adaptada no compartimento de cargas, dotada de: Capota em fibra na altura da cabine com: Tampa traseira superior em fibra equipada com molas a gás para sustentação e inferior original em aço, vidros fixos dianteiro, laterais e na tampa com película fume; Revestimento interno da capota em chapa de aço telada pintada em cinza inclusive nos vidros dianteiros e laterais; Revestimento do piso e da tampa traseira em alumínio antiderrapante; Porta algema em ambos os lados do assoalho; Porta grade simples em aço acoplado ao revestimento interno para proteção da tampa traseira, estruturada por tubos quadrados com 20 mm; um kit ventilador e exaustor no teto controlado do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo, Quatro entradas/saídas de ar, sendo 02 de cada lado da capota. Exclusivo das Forças de Segurança do município.</p> | | | | |
| Lote 1 / Item: 1.4 | <p>Locação de veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE SIMPLES", carroceria adaptada para Ambulância de Suporte Básico Tipo "B", zero-quilômetro, com capacidade para 01 passageiro + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, com estribos laterais, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos adaptado como Ambulância, 02 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, ar condicionado na cabine do condutor e cabine do paciente, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro, e caracterizados por grafismo estabelecido pelo município; Equipamentos de saúde: Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.</p> | GM/S-10 CS | und. / 4 | 5.400,00 | 21.600,00 |
| Lote 1 / Item: 1.5 | <p>Locação de veículo automotor "FURGÃO TETO ALTO", carroceria adaptado para Ambulância Suporte Avançado Tipo "D", com carroceria em aço original de fábrica, na cor branca; Zero quilômetro; características do motor: dianteiro, 04 cilindros com alimentação em turbo cooler, combustível diesel, cabine do paciente com no mínimo 10m³ (volume); potência mínima de 140 cv; alternador de no mínimo 120 amperes; tampa do tanque de combustível com chave; farol de embarque; Capacidade de carga no mínimo de 1.400 quilos; direção hidráulica original de fábrica; transmissão, 05 marcas à frente ou mais e 01 à ré; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira com barra estabilizadora. Ar condicionado na cabine do condutor e cabine do paciente; deverá conter porta lateral de correr com janela de ventilação, altura da cabine do paciente com no mínimo 1.770 mm de altura; comprimento de veículo no mínimo 5.000 mm; 02 portas laterais na parte dianteira e 02 portas na parte traseira. Equipamentos e acessórios: Armário na lateral esquerdo superior; Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação; Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo; Iluminação independente na cabine de condução; Sirene eletrônica; Sinalizador óptico acústico, na cor vermelha, colocados em barra horizontal que permitam a identificação à 360°; Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cinto de segurança; Colchonete em material lavável: Suporte para cilindro de oxigênio portátil com no mínimo 07 (sete) litros; Suporte para soro/sangue; 01 poltrona para acompanhante/profissional de saúde com cinto de segurança; Maca retrátil articulada e cabeceira regulável, com trava ao piso, e duas rodas traváveis; com cinto de segurança; Revestimento do teto em material lavável; Divisória na cabine do motorista com comunicação com a cabine do paciente (janela ou porta) se janela com vidros corrediços/jateados; Corrimão de teto. Demais característica: Vidros jateados na cabine sanitária; Rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla e uma saída para permitir alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador de Venturi, equipamento de rádio comunicação fixo e/ou móvel, o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro, e caracterizados por grafismo estabelecido pelo município; Equipamentos de saúde: Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.</p> | MERCEDES/SPRINTER 415 | und. / 3 | 8.400,00 | 25.200,00 |
| Total do Lote Mensal | 87.666,68 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) | | | | |
| Total Global | 1.052.000,16 (Um milhão, cinquenta e dois mil reais e dezesseis centavos) | | | | |

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias que

compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

Costeira Locadora De Veiculos EIRELI

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E52656A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2019. Edição 2129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>